



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A **Secretaria de Município de Gestão Administrativa**, por sua Secretária de Município em exercício – Sr^a. Gabrielle Vargas de Avila - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao **Processo Seletivo Simplificado** que tem por objeto a contratação por **tempo determinado**, para atuarem no PROGRAMA ESPORTE E LAZER NAS CIDADES. Conforme às normas e os requisitos exigidos neste edital, na Lei nº 7.676/2014 e na legislação correlata, para a operacionalização do Programa.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas será, automaticamente, eliminado da Seleção. Neste caso não caberá recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.

O candidato selecionado não terá assegurado o direito ao ingresso automático no cargo para o qual foi selecionado, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização deste ato condicionado ao interesse da Administração Pública.

Após a aprovação, classificação e convocação o candidato será lotado na Secretaria de Município de Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

Nº de cargos	Função	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Área de Atuação	Remuneração
01	Coordenador Geral	40hs	Curso Superior em Pedagogia ou; Licenciado ou Bacharel em Educação Física	Programa Esporte e Lazer nas Cidades	R\$ 2.400,00
03	Agente Social de Esporte e Lazer	20hs	Acadêmico do Curso de Educação Física e/ou Fisioterapia a partir do 1º semestre	Programa Esporte e Lazer nas Cidades	R\$ 700,00

1. DAS BASES LEGAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislação pertinente:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 247;
- Decreto Municipal Nº 12.008/2013, conforme dispõe o inciso II do artigo 3º – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

- Lei Municipal Nº 7.676/2014 – Autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Portaria Nº 248/2016/SMGA – Comissão Multidisciplinar;
- Convênio nº 775065/2012 que respeita as Diretrizes de 2012 do Programa Esporte e Lazer nas Cidades, com o Ministério do Esporte.

1.2. O contrato de trabalho serão por tempo determinado, onde o dia de término do contrato é estipulado em 15/06/2016, podendo ou não ser prorrogado em conformidade com o Convênio nº 775065/2012, celebrado entre Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS e com a Lei Municipal nº 7676/2014.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores nomeados através da Portaria Nº 248/2016/SMGA, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
Patricia do Pinho Dias	12844-9	Dirigente do Núcleo de Seleção e Treinamento - NST/SMGA
Rita da Silva Branco	13207-1	Educador Físico
Fernanda Wanzeller Neves	11543-6	Educador Físico

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas dos dias 26/01/2016 a 05/02/2016, das 08h:30min às 13h:30 min, no Núcleo de Seleção e Treinamento na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, Rua Buarque de Macedo, nº 200, com esquina Cristóvão Colombo, Bairro: Cidade Nova - mediante a entrega:

A) Formulário de Inscrição preenchido, disponível no Anexo I, deste Edital no site www.riogrande.rs.gov.br/concursos, contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;

B) Curriculum Vitae ou Lattes acompanhado com cópia e original, para a devida verificação de autenticidade no ato da inscrição dos Títulos de Escolaridade e demais documentos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

comprovem as informações contidas no currículo, tais como experiências profissionais, estágios, cursos, seminários, palestras, etc.

C) Declaração com firma reconhecida explicitando a disponibilidade de cumprir a carga horária de 40 horas/semanais, para o cargo de Coordenador Geral e 20 horas/semanais para o cargo de Agente Social de Esporte e Lazer.

D) Declaração do ano ou período que está cursando, expedido pela Instituição de Ensino Superior, para os candidatos as vagas de Agente Social de Esporte e Lazer.

3.2 Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização e mestrado emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC.

4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão afixados no painel de publicações do **Núcleo de Seleção e Treinamento (NST)** na Secretaria de Município de Gestão Administrativa (SMGA) localizada na Rua Buarque de Macedo, nº 200, com esquina Cristóvão Colombo, Bairro: Cidade Nova, além de divulgados no endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos. O Extrato deste Edital e convocações será publicado no **Jornal Agora**.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dada a seguinte pontuação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

5.1.1. COORDENADOR GERAL

Alínea	Atividades	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados com a área de atuação do cargo. * Carga horária mínima de 20 horas/aula	5 pontos por certificado	30 pontos
B	Cursos de atualização profissional relacionados com a área de educação e esporte * Carga horária mínima de 20 horas/aula	5 pontos por certificado	30 pontos
C	Curso de especialização na área de atuação do cargo, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
D	Mestrado na área de atuação do cargo.	20 pontos	20 pontos
Total máximo de pontos:			100

5.1.4. AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

Alínea	Atividades	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Experiência relacionadas à graduação (estágios na área)	2 pontos por mês	40 pontos
B	Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados com a área de atuação do cargo. * Carga horária mínima de 20 horas/aula	5 pontos por certificado	30 pontos
C	Participação em projetos sociais, comprovados, no qual houvesse envolvimento com adultos e idosos	2 pontos por mês	30 pontos
Total máximo de pontos:			100

5.1.5 Os cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, serão aceitos, desde que estejam relacionados com a área de atuação do edital.

5.1.6 A nota final do candidato será apurada considerando o somatório de pontos obtidos pelo mesmo, que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme itens das tabelas de que trata neste Edital.

5.1.7 A classificação obedecerá rigorosamente o critério de maior pontuação na soma da análise curricular, serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas.

5.1.8 Os candidatos aprovados e convocados para assinatura do contrato deveram



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

comparecer a um curso de capacitação “**MODULO INTRODUTÓRIO**”, **formação profissional**, agregando valor ao currículo desse profissional ao receber no final da formação **um certificado**.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração para Coordenador Geral, atuando no Programa Esporte e Lazer nas Cidades (em regime de 40 horas), será de **R\$ 2.400,00** (Dois Mil e quatrocentos reais)

6.2. O valor da remuneração para Agente Social de Esporte e Lazer, atuando no Programa Esporte e Lazer nas Cidades (em regime de 20 horas), será de **R\$ 700,00** (Setecentos reais)

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados.

7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação. Formulário de Recurso no Anexo IV, deste Edital.

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

8.1.1. O candidato que apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; e caso persista o empate:

8.1.2. Sorteio público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, no prazo de até 05 (cinco)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

dias úteis, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 5 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

9.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso. O candidato pode encontrar um modelo de recurso no Anexo IV.

9.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

10.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período – mediante pedido de prorrogação aberto no Protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa – para comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento (NST – SMGA) de posse da documentação constante no Anexo III para a assinatura do Contrato de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2. A síntese das atribuições para o cargo de Coordenador Gera e Agente Social de Esporte e Lazer, encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.5. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresenta durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis

11.6. Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição (Anexo I), as Atribuições dos Cargos (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

11.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

11.8 Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.9 O contratado poderá ser substituído caso ocorra rescisão contratual, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar obedecendo a classificação de Processo Seletivo Simplificado, mantendo-se o quantitativo de contratados em atividade até a data limite permitida pela Lei nº 7.676 de 19/08/2014.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 26 de janeiro de 2016.

GABRIELLE VARGAS DE AVILA
Secretária de Município de Gestão Administrativa em exercício